



**Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo**

**BOLETIM DE VOTAÇÃO**

Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 11 de novembro de 2025  
Plenário Antenor Nardoto

**PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA**

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 79/2025:**

suprime dispositivo que especifica do Projeto de Lei nº 79/2025, que altera dispositivos da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Venécia). Iniciativa: Vereador Juarez Oliosi (PODE).

**REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:**

APROVADO       REJEITADO

**QUÓRUM:**

Unanimidade

	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
Maioria			
Voto de desempate			
Somatório			

**REGISTROS:**

Registro de ausência(s) de Vereador(es): \_\_\_\_\_

  
**VICTOR CREMASCO MENDONÇA**

Presidente da CMNV-ES

  
**JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS**

Primeiro Secretário da CMNV-ES

RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente

fica impedido de votar nos processos autenticados no sistema de controle de identidade e assinatura digital da Casapapel.com.br/autenticidade com o identificador 330035003300390034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



BV/EMS001-PL0079-2025.xlsx/BV.simbolica - 1 de 1